LEI N.º 3.267, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara como Urbano o Imóvel que menciona.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica declarado como imóvel urbano a área de terreno rural constituída de 53,00008 has (cinquenta e três hectares e oito centiares) denominada Gleba 5, Fazenda Aguas Claras, localizada neste Município de Paracatu-MG, segundo consta nos perímetros e na escritura pública cuja descrição da área segue descrita na matrícula 25.809, FICHA 25.406 com área de 53,00008 has (cinquenta e três hectares e oito centiares) do Cartório de Registro de Imóveis de Paracatu, com a seguinte linha perimétrica, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BS4-P-X455 de coordenadas N 8.091.228,13m e E 299.218,73m, situado na confluência do Córrego das Águas Claras com Córrego Espírito Santo, no limite com José Nazareno Fernandez, código INCRA 404.080.000.850-2: deste, segue pelo eixo do Córrego Espírito Santo a jusante, confrontando com José Nazareno Fernandez, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°23'42" e 8,39m, até o vértice BS4-P-X456 de coordenadas N 8.091.225,63m e E 299.226,73m; de 112°52'49" e 12,13m, até o vértice BS4-P-P816 de coordenadas N 8.091.220,91m e E 299.237,90m, situado junto à cerca e eixo do Córrego Espírito Santo, no limite com José Nazareno Fernandez e Milton Massahide Arakaki, código INCRA 404.080.012.556-8; deste, segue por cerca, confrontando com Milton Massahide Arakaki, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°28'49" e 4,84m, até o vértice BS4-M-3172 de coordenadas N 8.091.216,07m e E 299.237,69m; 157°58'03" e 72,36m, até o vértice BS4-M-3173 de coordenadas N 8.091.149,00m e E 299.264,84m; 133°02'23" e 8,19m, até o vértice BS4-M-3174 de coordenadas N 8.091.143,41m e E 299.270,82m; 115°48'18" e 57,57m, até o vértice BS4-M-3175 de coordenadas N 8.091.118,35m e E 299.322,65m; 108°47'20" e 131,58m, até o vértice BS4-M-3176 de coordenadas N 8.091.075,97m e E 299.447,22m; 123°09'16" e 5,67m, até o vértice BS4-M-3177, de coordenadas N 8.091.072,87m e E 299.451,96m, situado junto à cerca, no limite com Milton Massahide Arakaki e Espólio de Ruy Faria Pereira, código INCRA 404.080.002.372-2; deste, segue por cerca, confrontando com Espólio de Ruy Faria Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°07'20" e 38,90m, até o vértice BS4-M-3178 de coordenadas N 8.091.039,48m e E 299.471,93m; 149°33'06" e 38,79m, até o vértice BS4-M-3179 de coordenadas N 8.091.006,04m e E 299.491,58m; 144°54'43" e 122,12m, até o vértice BS4-M-3180 de coordenadas N 8.090.906,12m e E 299.561,78m; 155°46'35" e 54,95m, até o vértice BS4-M-3181 de coordenadas N 8.090.856,01m e E 299.584,33m, situado junto à cerca e margem esquerda da Grota Seca, no limite com Espólio de Ruy Faria Pereira; deste, segue pela margem esquerda da Grota Seca a montante, confrontando com Espólio de Ruy Faria Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°56'55" e 30,52m, até o vértice BS4-P-P839 de coordenadas N 8.090.826,53m e E 299.592,25m; 167°09'24" e 28,68m, até

o vértice BS4-P-P840 de coordenadas N 8.090.798,56m e E 299.598,63m; 161°56'37" e 54,65m, até o vértice BS4-P-P841 de coordenadas N 8.090.746,60m e E 299.615,57m; 160°01'58" e 35,95m, até o vértice BS4-P-P842 de coordenadas N 8.090.712,81m e E 299.627,85m; 167°42'23" e 48,92m, até o vértice BS4-P-P843 de coordenadas N 8.090.665,01m e E 299.638,26m; 163°55'59" e 19,37m, até o vértice BS4-P-P844 de coordenadas N 8.090.646,40m e E 299.643,62m; 230°50'48" e 30,01m, até o vértice BS4-P-P845 de coordenadas N 8.090.627,45m e E 299.620,35m; 229°48'30" e 33,22m, até o vértice BS4-P-P846 de coordenadas N 8.090.606,02m e E 299.594,98m; 238°21'56" e 49,75m, até o vértice BS4-P-P847 de coordenadas N 8.090.579,92m e E 299.552,62m; 252°22'50" e 68,69m, até o vértice BS4-P-P848 de coordenadas N 8.090.559,13m e E 299.487,15m; 246°53'16" e 56,71m, até o vértice BS4-P-P849 de coordenadas N 8.090.536,87m e E 299.435,00m; 244°27'57" e 37,69m, até o vértice BS4-P-P850 de coordenadas N 8.090.520,63m e E 299.400,99m; 249°10'08" e 34,30m, até o vértice BS4-P-P851 de coordenadas N 8.090.508,43m e E 299.368,93m; 251°32'40" e 80,79m, até o vértice BS4-P-P852 de coordenadas N 8.090.482,85m e E 299.292,30m; 251°53'31" e 46,01m, até o vértice BS4-P-P853 de coordenadas N 8.090.468,55m e E 299.248,56m; 242°31'40" e 39,92m, até o vértice BS4-P-P854 de coordenadas N 8.090.450,14m e E 299.213,15m; 246°14'56" e 51,60m, até o vértice BS4-P-P855 de coordenadas N 8.090.429,36m e E 299.165,92m; 243°50'11" e 48,05m, até o vértice BS4-P-P856 de coordenadas N 8.090.408,17m e E 299.122,79m; 251°22'02" e 41,23m, até o vértice BS4-P-P857 de coordenadas N 8.090.394,99m e E 299.083,72m; 253°25'38" e 34,76m, até o vértice BS4-P-P858 de coordenadas N 8.090.385,08m e E 299.050,40m; 252°18'04" e 31,71m, até o vértice BS4-P-P859 de coordenadas N 8.090.375,44m e E 299.020,20m; 254°05'47" e 29,38m, até o vértice BS4-P-P860 de coordenadas N 8.090.367,39m e E 298.991,95m; 257°57'19" e 30,13m, até o vértice BS4-P-P861 de coordenadas N 8.090.361,10m e E 298.962,48m; 255°30'11" e 57,95m, até o vértice BS4-P-P862, de coordenadas N 8.090.346,60m e E 298.906,38m, situado na margem esquerda da Grota Seca, no limite com Espólio de Ruy Faria Pereira e Espólio de Pio Fernandez Filho, código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue por reta, confrontando com Espólio de Pio Fernandez Filho, com azimute de 340°29'53" e distância 684,17m, até o vértice BS4-P-X442 de coordenadas N 8.090.991,52m e E 298.677,97m, situado no eixo do Córrego Espírito Santo, no limite com Espólio de Pio Fernandez Filho e José Nazareno Fernandez, código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue pelo eixo do Córrego Espírito Santo a jusante, confrontando com José Nazareno Fernandez, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°49'01" e 48,04m, até o vértice BS4-P-X443 de coordenadas N 8.091.015,67m e E 298.719,50m; 69°38'28" e 86,60m, até o vértice BS4-P-X444 de coordenadas N 8.091.045,80m e E 298.800,69m; 72°30'37" e 103,35m, até o vértice BS4-P-X445 de coordenadas N 8.091.076,86m e E 298.899,26m; 64°42'41" e 89,01m, até o vértice BS4-P-X446 de coordenadas N 8.091.114,88m e E 298.979,74m; 55°13'21" e 67,60m, até o vértice BS4-P-X447 de coordenadas N 8.091.153,44m e E 299.035,27m; 81°35'47" e 36,22m, até o vértice BS4-P-X448 de coordenadas N 8.091.158,73m e E 299.071,10m; 65°24'03" e 23,15m, até o vértice BS4-P-X449 de coordenadas N 8.091.168,37m e E 299.092,14m; 59°33'37" e 19,85m, até o vértice BS4-P-X450 de coordenadas N 8.091.178,43m e E 299.109,26m; 100°29'18" e 7,95m, até o vértice BS4-P-X451 de coordenadas N 8.091.176,98m e E 299.117,08m; 55°59'31" e 24,12m, até o vértice

BS4-P-X452 de coordenadas N 8.091.190,47m e E 299.137,07m; 85°54'58" e 22,80m, até o vértice BS4-P-X453 de coordenadas N 8.091.192,09m e E 299.159,82m; 53°47'50" e 53,56m, até o vértice BS4-P-X454 de coordenadas N 8.091.223,73m e E 299.203,03m; 74°18'59" e 16,30m, até o vértice BS4-P-X455 de coordenadas N 8.091.228,13m e E 299.218,73m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de Outubro de 2016,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

VEREADOR JUSCELINO CARTEIRO

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 07/11/2016
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos
quadros de avisos
Prefeitura em 24/10/2016
conforme
dada pela